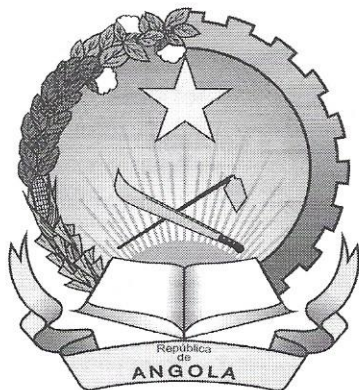




DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. telég.: «Imprensa».

ASSINATURA	
	Ano
As três séries	...Kz: 1 675 106,04
A 1.ª série	...Kz: 989.156,67
A 2.ª série	...Kz: 517.892,39
A 3.ª série	...Kz: 411.003,68

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Ministério do Interior

Despacho n.º 1082/22:

Nomeia Sandra Mariza Ferreira de Castro Paiva para o cargo de Directora Geral da Caixa de Protecção Social deste Ministério.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 1083/22:

Actualizada a lista dos Grandes Contribuintes. — Revoga o Despacho n.º 316/17, de 17 de Julho.

Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos

Despacho n.º 1084/22:

Desvincula Manuel Katangôle, Técnico Superior de Identificação Principal, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1085/22:

Desvincula Abel Sateleia Chambula André, Técnico Superior de Identificação Principal, do quadro de pessoal deste Ministério para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1086/22:

Desvincula Luís Venâncio Fernandes, Conservador de 2.ª Classe, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1087/22:

Desvincula Fernanda Saraiva, Técnica Superior de Identificação Principal, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1088/22:

Desvincula Teresa Tchilombo Januário, Ajudante Principal de Conservador, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1089/22:

Desvincula Julieta Laura Nangole de Paulino Gomes, Assessora de Identificação de 1.ª Classe, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1090/22:

Desvincula Gidião Catumbela Isaías, Técnico Superior de Identificação Principal, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1091/22:

Desvincula José Avelino Sambongo, Ajudante de Escrivão de Direito de 1.ª Classe, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1092/22:

Desvincula Elias Cassela, Ajudante Principal de Notário, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1093/22:

Desvincula Banza Mujibu Wa Kalenge, 2.º Ajudante de Conservador, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de reforma.

Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social

Despacho n.º 1094/22:

Dá por finda a comissão de serviço que José Carlos Muaximbi vinha exercendo no cargo de Chefe dos Serviços Provinciais da Lunda-Norte do Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional.

Ministério da Cultura, Turismo e Ambiente

Despacho n.º 1095/22:

Exonera Eduardo Benguela do cargo de Chefe da Secção de Fiscalização do Parque Nacional da Quissama deste Ministério.

Despacho n.º 1096/22:

Exonera Manuel Sebastião Afonso do cargo de Administrador do Parque Nacional da Quissama deste Ministério.

Governo Provincial de Benguela

Despacho n.º 210/22:

Desvincula Maria Fernanda Brito, Auxiliar de Limpeza Principal, do Centro Pré-Universitário, Município de Benguela, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 211/22:

Transfere José Pacote Vieira, Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau, da Direcção Municipal da Educação da Ganda para a Direcção Municipal da Educação de Benguela.

Despacho n.º 212/22:

Transfere Augusto Sérgio Mateus dos Santos, Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau, da Direcção Municipal da Educação do Caimbambo para a Direcção Municipal da Educação do Lobito.

Despacho n.º 213/22:

Transfere Miguel Lutenda Batista Abel, Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau, da Direcção Municipal da Educação do Balombo para a Direcção Municipal da Educação do Lobito.

Despacho n.º 214/22:

Transfere Paulino Lunguembia Fulano Corrente, Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau, da Direcção Municipal da Educação do Balombo para a Direcção Municipal da Educação do Lobito.

Despacho n.º 215/22:

Transfere Armando Setucula Florindo Miranda, Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau, da Direcção Municipal da Educação do Balombo para a Direcção Municipal da Educação do Lobito.

Despacho n.º 216/22:

Transfere Gizela Teresa de Carvalho Lourenço Jordão Dias, Professora do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau, da Direcção Municipal da Educação de Benguela para a Direcção Municipal da Educação da Baía-Farta.

Despacho n.º 217/22:

Transfere Elsa Avelina Lucamba Chambata, Professora do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau, da Direcção Municipal da Educação de Benguela para a Direcção Municipal da Educação da Baía-Farta.

Despacho n.º 218/22:

Transfere Serafim António Calivangue, Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau, da Direcção Municipal da Educação do Bocoio para a Direcção Municipal da Educação da Catumbela.

Despacho n.º 219/22:

Transfere Mariana da Conceição Capitango Adelino, Professora do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau, da Direcção Municipal da Educação do Chongorói para a Direcção Municipal da Educação da Catumbela.

Despacho n.º 220/22:

Transfere Maria Luísa da Conceição César, Professora do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau, da Direcção Municipal da Educação do Chongorói para a Direcção Municipal da Educação do Lobito.

Despacho n.º 221/22:

Transfere Isabel João Sampaio Miguel, Professora do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau, da Direcção Municipal da Educação do Chongorói para a Direcção Municipal da Educação da Catumbela.

Despacho n.º 222/22:

Nomeia definitivamente Josefina Canjala Canjeque José, Enfermeira de 1.ª Classe, no quadro de pessoal do Gabinete Provincial da Saúde de Benguela.

Despacho n.º 223/22:

Nomeia definitivamente Laurinda Chilombo Martins Capitão, Enfermeira de 1.ª Classe, no quadro de pessoal do Gabinete Provincial da Saúde de Benguela.

Autoridade Nacional de Inspeção Económica e Segurança Alimentar

Despacho n.º 91/22:

Exonera Niurka Patrícia Airosa da Costa Sanca do cargo de Chefe do Departamento de Segurança Alimentar desta Autoridade Nacional.

Instituto Regulador dos Serviços de Electricidade e de Água

Instrutivo n.º 2/22:

Estabelece a estrutura e o conteúdo que devem constar da solicitação das revisões parciais a ser submetida pela Entidade Gestora ao Instituto Regulador dos Serviços de Electricidade e do Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais — IRSEA.

Universidade Agostinho Neto

Despacho n.º 92/22:

Dá por finda a comissão de serviço que Henrique Domingos João vinha exercendo no cargo de Chefe da Biblioteca da Faculdade de Direito.

Despacho n.º 93/22:

Dá por finda a comissão de serviço que Ana da Silva Lemos vinha exercendo no cargo de Chefe da Repartição de Formação Profissional e Arquivo do Departamento de Recursos Humanos da Faculdade de Direito.

Despacho n.º 94/22:

Desvincula Eva Adriano Pacavira, Oficial Administrativa Principal, do quadro de pessoal da Faculdade de Direito desta Universidade, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 95/22:

Desvincula Henrique Domingos João, Técnico Médio Principal de 2.ª Classe, do quadro de pessoal da Faculdade de Direito desta Universidade, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 96/22:

Desvincula Maria Manuel Cassule, Oficial Administrativa Principal, do quadro de pessoal da Faculdade de Direito desta Universidade, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 97/22:

Desvincula Ana da Silva Lemos, Oficial Administrativa Principal, do quadro de pessoal da Faculdade de Direito desta Universidade, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 98/22:

Desvincula Leopoldina da Silva Araújo Mandriz, Professora Auxiliar, do quadro de pessoal do Instituto Superior de Ciências da Saúde desta Universidade, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 99/22:

Concede licença ilimitada a Olga Afonso Manuel José Chiungo, Técnica Médica de 3.ª Classe, da Faculdade de Ciências Sociais.

Despacho n.º 100/22:

Promove Evaldino Francisco da Rosa Miguel para a categoria de Técnico Superior Principal.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Despacho n.º 1082/22 de 15 de Março

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com a alínea f) do artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 32/18, de 7 de Fevereiro, determino:

1. É a Superintendente-Chefe Sandra Mariza Ferreira de Castro Paiva nomeada para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Directora Geral da Caixa de Protecção Social/MININT, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho.

2. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Janeiro de 2022.

O Ministro, *Eugénio César Laborinho*.

(22-1110-A-MIA)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 1083/22 de 15 de Março

Considerando o decurso do tempo, desde a última actualização da lista dos Grandes Contribuintes, ocorrida por via do Despacho n.º 316/17, de 17 de Julho;

Atendendo ao facto de que, até à data, após a publicação da lista dos Grandes Contribuintes, tendo em conta os critérios julgados razoáveis pela Administração Geral Tributária (AGT), vários são os contribuintes que deixaram de observar os requisitos que justificaram, e justificam, a sua classificação como Grandes Contribuintes e, por outro lado, outros contribuintes reúnem os critérios necessários que fundamentam a sua inclusão na referida lista, respectivamente, seguindo-se a consequente actualização do cadastro junto da Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes (RFGC);

Havendo a necessidade de, por um lado, conferir tratamento cada vez mais diferenciado e especializado aos Grandes Contribuintes, em razão da complexidade das operações comerciais e financeiras que efectuam, do peso determinante no processo de arrecadação de receitas tributárias, da influência que, directa e indirectamente, exercem sobre os demais contribuintes e, por outro lado, adequar, permanentemente, o número de Grandes Contribuintes à capacidade de resposta actual da Administração Geral Tributária (AGT), garantindo-se um relacionamento mais eficiente, dinâmico e cooperativo com esta categoria de Contribuintes;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do artigo 5.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 264/20, de 14 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto dos Grandes Contribuintes, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 147/13, de 1 de Outubro, determino:

1. É actualizada a lista dos Grandes Contribuintes, anexa ao presente Despacho (Anexo I) e que dele é parte integrante, devendo os entes nela contemplados, doravante, cumprir com todas as obrigações declarativas a que estão adstritos, bem como realizar os pagamentos junto da Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes (RFGC), sem prejuízo do uso das plataformas electrónicas de pagamento, da submissão de documentos e do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Estatuto dos Grandes Contribuintes, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 147/13, de 1 de Outubro.

2. Por força do presente Despacho, consideram-se Grandes Contribuintes por natureza as Empresas Petrolíferas e as Instituições Financeiras Bancárias.

3. São ainda Grandes Contribuintes, os contribuintes que, nos últimos 3 (três) exercícios económicos, demonstraram maior capacidade contributiva.

4. Com excepção dos contribuintes já cadastrados na RFGC, aqueles que passaram a estar sujeitos ao presente regime, devem dirigir-se àquele serviço, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia útil imediatamente seguinte à publicação do presente Despacho, para efeitos de cadastramento.

5. Os Grandes Contribuintes por natureza devem proceder ao cadastramento junto da RFGC nos 10 (dez) dias seguintes à data da sua constituição legal.

6. Os contribuintes excluídos da lista dos Grandes Contribuintes devem, a partir da data de entrada em vigor do presente Despacho, cumprir com as suas obrigações declarativas e de pagamento junto das Repartições Fiscais de domicílio, sem prejuízo do uso das plataformas electrónicas de pagamento e da manutenção no Regime Geral de Tributação do Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos da respectiva legislação.

7. À data da publicação do presente Despacho, os procedimentos tributários em curso, junto da RFGC ou Repartição de domicílio do contribuinte, devem aí seguir os seus trâmites até decisão final, sem prejuízo de avocação pela RFGC, para tratamento compacto, quando necessário.

8. As Repartições Fiscais devem, no prazo de 90 (noventa) dias, proceder à transferência total dos processos dos contribuintes excluídos e/ou incluídos na lista dos Grandes Contribuintes para a Repartição Fiscal competente.

9. É revogado o Despacho n.º 316/17, de 17 de Julho.

10. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pela Ministra das Finanças.

11. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Lunada, aos 24 de Janeiro de 2022.

A Ministra, *Vera Daves de Sousa*.

N.º	Contribuinte	NIF
1	A Procura dos Cinco Sentidos Distribuicao, Lda	5417042994
2	Abela Industrial, Limitada	5401044399
3	ACAIL ANGOLA — Indust Comércio de Ferro, S.A.	5401142200
4	ACREP — Exploração Petrolífera, S.A.	5401099096
5	Acrep Bloco 17, S.A.	5417010944
6	Adega Cooperat. de Azueira, C.R.L. — Sucursal	5410000064
7	Advanced Maritime Transports, Lda	5403087095
8	ADVANGOLA — Planos e Sistemas de Saude (SU), Lda	5417269255
9	AFAVIAS — Engenharia e Construcões, S.A. — Suc. em Angola	5401161611
10	Africa Pharmacy, Limitada	5401135173
11	Africana Discount, Lda	5417347035
12	Africell Angola, S.A.	5000664448
13	Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - ANPG	5000181439
14	Aggreko Angola, Lda	5417221805
15	AGIR HUANG — Mechanical & Electrical Company, Lda	5403099980
16	Aker Solutions Angola, Ltd	5402116784
17	Aker Solutions Enterprises, Lda	5417234516
18	Algoa Cabinda Fab. Services — Serv. Petrolíferos, Lda	5417030538
19	Alimenta Angola Distribuição, Lda	5417064980
20	ANGLOBAL — Com. Indústria e Serviços, S.A.	5111031553
21	Ango Rayan Group International, Limitada	5403040340
22	ANGOALISSAR — Comércio e Indústria, Lda	5410000269
23	Angoflex Industrial, Limitada	5112146915
24	Angoil Bumi Jv, Lda	5417272965
25	Angola Block 14 B.V., Lda — Sucursal de Angola	5417203998
26	Angola Cables, S.A.	5417062030
27	Angola Environmental — Serviços, Lda	5401116187
28	Angola Lng Limited (Sucursal)	5401145870
29	Angola Offshore Services, Limitada	5401131526
30	Angola Prev, Limitada	5401179960
31	ANGOLA TELECOM — Emp. de Telecom. de Angola	5410000323
32	ANGOLACA — Construções S.A.	5411000386
33	ANGOMART — Cash & Carry, S.A.	5417194751
34	Angonabeiro	5419000784
35	ANGO-SEGU — Asseguram. e Protec. Física, Lda	5401003366
36	Anjani Food & Beverages, Lda	5419007835
37	Anseba, Lda	5417121851
38	ARMONIOSO — Comércio Geral, Lda	5417107662
39	ATLAS-GROUP — Comércio & Indústria, Lda	5410000447
40	Auto-Maquinaria, Limitada	5403088601
41	Auto-Sueco (Angola), S.A.R.L.	5410000471
42	B D M — Engenharia e Tecnologia, Lda	5402123608
43	B.C.I. — Banco de Comércio e Indústria, S.A.R.L.	5410000536
44	B.P.C. Banco de Poupança e Crédito, S.A.R.L.	5410000552
45	BAI — Banco Angolano de Investimentos, S.A.	5410000510
46	Baker Hughes Angola, Limitada	5402160627
47	Baker Hughes Eho, Ltd	5410000501
48	Baker Petrolite Angola, Limited	5403085629
49	Banco BAI Microfinancas, S.A.	5410003772
50	Banco Caixa Geral Angola, S.A.	5410003705
51	Banco Comercial Angolano, S.A.	5410000528
52	Banco Comercial do Huambo, S.A.	5121036515
53	Banco da China Limitada — Sucursal em Luanda	5420006049

N.º	Contribuinte	NIF
54	Banco de Fomento Angola, S.A.	5410003691
55	Banco de Investimento Rural, S.A.	5417251674
56	Banco Economico, S.A.	5410003233
57	Banco Internacional de Crédito, S.A.R.L.	5401128908
58	Banco Keve, S.A.	5401040580
59	Banco Millenium Atlântico, S.A., (B.M.A)	5401152540
60	Banco Prestigio, S.A.	5417272337
61	Banco Sol, S.A.	5410000579
62	Banco Valor, S.A.	5417123021
63	Banco VTB África, S.A.	5401156537
64	Banco Yetu, S.A	5417285501
65	Barco Trading Lda — Sucursal Angola	5402125368
66	BARLOWORLD — Equipamentos Angola, Lda	5410000595
67	BASEL ANGOLA — Sociedade de Detergente, S.A.	5417065846
68	BSC — Banco de Crédito do Sul, S.A.	5417341282
69	BDA — Banco de Desenvolvimento de Angola	5000353477
70	BIC Seguros, S.A.	5402163774
71	BIOCOM — Companhia de Bioenergia de Angola, Limitada	5401164246
72	BNA — Banco Nacional de Angola	5000380849
73	BNI — Banco de Negócios Internacional, S.A.	5401144075
74	Bodiva — SGM, S.A.	5417277886
75	BP Angola (Bloco 18) B.V.	5410003667
76	BP Exploration (Angola), Limited	5410003675
77	BP Exploration Beta, Limited	5410003683
78	British American Tobacco — B.A.T — Angola, Limitada	5402133301
79	Bureau Veritas, Angola, Limitada	5401134096
80	Cabinda Gulf Oil Company, Ltd	5410000668
81	CAMARUFT — Comércio Geral e Indústria, Limitada	5403088660
82	CARMON REESTRUTURA — Engenh. Serv. Tec. Especiais(SU), Limitada	5401161425
83	Carnes Valinho S.A.	5410003160
84	Carrinho Empreendimentos, Lda	5112001259
85	Carrinho Empreendimentos — Comércio Geral, Lda	5112158212
86	Casais Angola, Eng.º e Construção, S.A.	5401043821
87	CEGELEC — Oil and Gas Services, Lda	5417117811
88	CERBAB — Comércio e Indústria, S.A.R.L.	5101147397
89	Championx Químicos, Limitada	5401123434
90	Chinangol, Limitada	5403094229
91	CIE — Angola Block 9 S.A. — Sucursal Angola	5402156441
92	Cimenfort Industrial, Lda	5417000949
93	Clinica Girassol, SARL	5401095708
94	Clinica Sagrada Esperanca	5401069197
95	Clinica Sagrada Esperanca Talatona, Ltd.	5401185790
96	CND — Companhia Nacional de Distribuição, Limitada	5410001826
97	Cobeje — Companhia de Bebidas de Bom Jesus, S.A	5417033855
98	Coca Cola Botling (Luanda), SARL	5410000757
99	Coca Cola Catumbela, S.A	5112160098
100	COCA-COLA — Bottling Sul de Angola, S.A.R.L.	5171001235
101	COMAUTO — Comércio de Automoveis, Lda	5401137230
102	Companhia U. de Cervejas de Angola, CUCA S.A.	5410777816
103	Conduril-Engenharia, S.A — (Sucursal Angola)	5403085084
104	Construtora Norberto Odebrecht, S.A.	5410000811
105	CONTICASH — Sociedade Grossista, Lda.	5480007904
106	Contidis, Lda.	5480007912

N.º	Contribuinte	NIF
107	COSAL — Comércio e Serviços de Angola, Limitada	5410002083
108	Dar Angola Consultoria, Lda	5402103259
109	DCG — Distribuição E Comércio Geral (SU), Limitada	5401170157
110	Deloitte & Touche — Auditores, Lda	5401022670
111	DINACO — Transporte e Comércio, Lda	5417058491
112	ECNN — Empresa de Cervejas N'Gola Norte, S.A.	5417051977
113	EKA — Empresa Angolana de Cervejas, S.A.	5403094377
114	Elecnor, S.A. — Sucursal de Angola	5402106223
115	EMAXICOM — Comércio e Indústria, Limitada	5410001001
116	EMIS — Empresa Interbancária de Serviços, S. A. R. L.	5401115970
117	Empresa de Cerveja N'Gola, S.A.	5171000212
118	Empresa Nacional de Navegação Aérea — ENNA-E.P.	5000259241
119	Empresa Portuária de Luanda, E.P.,- (Porto)	5410002237
120	Empresa Portuária do Lobito E.P.	5112142340
121	ENDE-E.P. — Emp. Nac. de Dist. de Electricidade	5410778170
122	ENDIAMA-E.P. — Empresa Nacional de Diamantes	5410001060
123	ENGEVIA — Construção Civil e Obras Públicas, Lda	5402146462
124	ENI Angola Exploration B.V.	5410000102
125	ENI Angola Production B.V.	5410000129
126	ENI Angola Spa — Sucursal de Angola	5410777824
127	ENSA — Seguros de Angola, S.A.	5410001095
128	EPAL — Empresa Públicas de Águas de Luanda.	5410001109
129	EQUADOR — Empeendimentos Hoteleiros e Turísticos, Lda	5410001117
130	Equinor Angola Block 15 S.A.	5410002784
131	Equinor Angola Block 17 S.A. (Sucursal)	5410002776
132	Equinor Angola Block 31, S.A.	5403063021
133	Equinor Dezassete S.A.	5410002024
134	Ernest & Young Angola, Lda	5401126999
135	Escom — Imobiliária, S.A.	5401078307
136	Esso Exploration and Prod.Angola (Overseas), Ltd	5401127650
137	Esso Exploration and Production Angola (Block 30) Limited — Sucursal em Angola	5000500240
138	Esso Exploration and Production Angola (Block 44) Limited — Sucursal em Angola	5000500496
139	Esso Exploration and Production Angola (Block 45) Limited — Sucursal em Angola	5000500216
140	Esso Exploration Angola (Block 17), Ltd	5410001150
141	Esso — Exploration Angola (Bloco 15) Ltd	5410001133
142	Estrela Cold Angola, (SU) Lda	5417185388
143	Every Where Angola, Lda	5417110191
144	Express Support Services, Limitada	5401133740
145	Exxon Mobil Exploration and Production Angola (Cabinda)	5000500640
146	Fabrimetal, Limitada	5402144923
147	FALCO — Comércio Geral, Lda	5417144720
148	Falcon Oil Holding Angola S.A.	5403095861
149	FERPINTA ANGOLA — Comércio e Indústria, Lda	5410001273
150	FIDELIDADE ANGOLA — Companhia de Seguros, S.A.	5417061590
151	Finibanco Angola, S.A.	5403105131
152	FINSTAR — Soc. de Inv. e Participações, S.A. — ZAP	5417046396
153	FMC Kongsberg International GmbH — Sucursal em Angola	5410001320
154	Force Petroleum de Angola, Limitada	5401166370
155	FPAL — Food Products Angola, Lda	5410001354
156	G.A.B.R. & Filhos — Comércio Geral, Lda	5417013668

N.º	Contribuinte	NIF
157	Galp Energia Overseas Block 14 B.V.	5410778154
158	Galp Energia Overseas Block 32 B.V. — Suc. de Angola	5410778138
159	General Electric Internat., Inc (Sucursal Angola)	5401161786
160	Geni, S.A.R.L.	5403030085
161	Geocimenta Angola, Lda	5417027758
162	Ghion — Alimentos, Lda.	5480007343
163	Global Seguros — Companhia Angolana de Seguros, S.A.	5401152949
164	Grandes Moagens de Angola — Gma, Lda.	5480012053
165	Graphic Systems, Limitada	5401138938
166	Griner Engenharia, S.A.	5401116853
167	Grupo Zahara, A.E.	5417377805
168	Guangde Internacional Group, Limitada	5402141835
169	Halliburton Overseas, Lda (Sucursal)	5403091831
170	Heli Malongo — Aviação e Serv. de Angola, Limitada	5101134260
171	Higitec, Lda	5417489395
172	Hipermaquinas Angola, Lda	5401138873
173	Hotel Tropico, S.A.	5410002466
174	Hrd — Desenvolvimento em Recursos Humanos, Lda	5401115121
175	Huawei Technologies, Limitada	5401138571
176	Ibersol Angola, S.A.	5417112097
177	ICC Angola Limitada	5402140014
178	Imex Trade-Import e Export.Com.Ger.e Serviços, Lda	5401116713
179	Inalca-Angola — Comércio Geral, Lda	5402096414
180	Ina-Naftaplin	5410001575
181	Internet — Technologies Angola, S.A.	5401132930
182	Interoil Angola, Lda	5401116179
183	Invesco Angola Lda	5402148295
184	Japan Tobacco International — Importação e Distribuição de Tabaco, Lda	5000141976
185	JEMBAS — Assistência Técnica, Lda	5410001664
186	JONCE S.A. — Soc. de Const. e Engenharia, S.A.R.L.	5410001680
187	Jupiter Desenvolvimento Informático (SU), Lda	5403085203
188	K.A. — Kora Angola, Limitada	5401178859
189	KICANDO — Indústria de Bebidas, Lda	5403095594
190	KILEBA — Logística (SU), Lda	5417295680
191	Kotoil, S.A.	5401149522
192	KPMG ANGOLA — Audit, Tax, Advisory, S.A.	5401178077
193	KWANDA — Suporte Logístico, Limitada	5403049134
194	Lassarat Angola Comercial, Lda	5401116675
195	LED — Comércio Indústria e Serviços, Lda	5402154490
196	Lsg Sky Chefs Taag Angola, S.A.	5417105210
197	LUANDAY — Comércio e Serviços, Lda	5417010871
198	MAERSK (ANGOLA) — Transporte e Agenciamento Limitada	5403086714
199	MAFCOM (ANGOLA) — Comércio Geral, Limitada	5402124647
200	Maurel & Prom Angola, S.A.S. — Sucursal em Angola	5000242365
201	MAXAM — Cpea Angola, S.A.	5403001611
202	MAZZARATI — Comércio e Indústria, Lda	5410001834
203	Mckinsey & Company S.L — Sucursal de Angola	5417316067
204	MECOFARMA DE ANGOLA — Import.Comer. Medicamentos, S.A.	5401127251
205	MEGA CASH — Comércio e Distribuição, S.A.	5417054259
206	Mercadão Mangole, Lda	5417298336
207	Mercado Fresco de Angola, Lda	5402111855
208	MERCURY — Serv. de Telecomunicações, S.A.	5410003578
209	MIAMOP — Importação e Exportação, Lda	5403076301

N.º	Contribuinte	NIF
210	Mitrelli Angola, Lda	5402112819
211	Mokbel International Trading, Lda	5402150389
212	Mopic. Sociedade Comercial de Angola, Lda	5405065641
213	Mota-Engil Angola, S.A.	5417097675
214	Movicel Telecomunicação, S.A.	5403051376
215	Multichoice Angola, Lda	5417311693
216	NAKFA — Comércio e Indústria, Lda	5417013544
217	Nampak Bevcen Angola, Lda	5417106585
218	National Distillers, Lda	5417300730
219	Naval General Trading, Lda	5417042501
220	NCR — Angola Informática, Lda	5401007647
221	NDAD — Nova Distribuidora Alimentar, Limitada	5403114874
222	Nestle Angola, Limitada	5401137168
223	NEUCE — Indústria de Tintas de Angola Lda	5403096361
224	Newaco Grupo, Lda	5417196568
225	Newrest Angola, S.A.	5417056600
226	Niodior Internacional	5403089209
227	Nis Naftagas	5410001974
228	Noble Group, S.A.	5417181641
229	NOCAL — Nova Empresa de Cervejas de Angola	5410001982
230	NOSSA — Nova Sociedade de Seguros de Angola, S.A.	5401113420
231	Nova Cimangola II, S.A.	5417103250
232	Nova Cimangola, S.A.	5410002032
233	Nova Companhia de Cervejas do Huambo — Nocebo, S.A.	5410777832
234	Nova Jiangsu Investimento e Construção Angola, Limitada	5417005452
235	Nova Sotecma, Limitada	5401018967
236	NOVAGEST — Serviços e Gestão, S.A.	5401130090
237	Nzenzo — Comércio Electrónico Lda	5417547255
238	Oceaneering Angola, S.A.R.L.	5401131542
239	Odebrecht Angola — Projectos e Serv, Lda	5410002059
240	Odebrecht Angola — Const. e Proj. de Energia, Lda	5417142190
241	Olympia Rig Angola, Lda	5417162345
242	Omatapalo, Engenharia e Construção, S.A.	5171093733
243	Omnidata — Trading, Comércio Geral, Lda	5401029616
244	OPCO — Sociedade Operacional Angola Lng, S.A.	5401165579
245	OPS — Serviços de Produção de Petróleos, Limited	5402068909
246	Ora Invest, Lda	5417204765
247	Organizações Chana — Soc.Imp.Exp.Com., Lda	5401017464
248	Pa Omatapalo, S.A.	5417288500
249	Panalpina Transp. Mundiais Naveg. e Transit S.A.R.L	5403005862
250	Pep Angola Retail, Lda	5417037028
251	Pep Angola Wholesale, Lda	5417029343
252	Pernod Ricard Angola, Lda	5417081345
253	Petromar Limitada	5410002210
254	Petronas Angola e &p, Lda-Sucursal em Angola, Lda	5417485837
255	PLANAD — Planeamento e Informática, Lda	5401108680
256	Pluspetrol Angola Corporation (Sucursal Angola)	5402154430
257	Poliedro Oil Corporation S.A.	5410777840
258	Ponticelli Angoil — Serv P Ind P S.A. (Sucursal)	5403090762
259	Powergol — Mat. e Equipam. Eléctricos, de Angola, Lda	5401174799
260	Prezioso(Ang) — Empr. de Pint. Rev. e Estucagem, Lda	5401094701
261	Price Waterhouse Coopers (Angola), Lda	5401042426
262	PRODEL - E.P. — Emp. Pública de Produção Electricidade	5410778189
263	PRODOIL — Exp. Prod. de Hidrocarbonetos, S.A.R.L.	5401079648
264	Projecto Lianzi	5000392065

N.º	Contribuinte	NIF
265	Projecto Lulo	5419001381
266	Pumangol Industrial, Lda	5417078450
267	Pumangol, Lda	5417021296
268	Queiroz Galvao Construcões, Limitada	5401145969
269	Quinta de Jugais — Angola, Lda	5417119857
270	Rayan — Investment (Angola) Com. Ind., Lda	5401109504
271	RCS — Rede de Computadores e Serviços, Limitada	5401131259
272	Rede Nacional de Transporte de Electricidade	5410778197
273	Refriango — Indústria e Comércio Geral, Lda	5401129181
274	Robert Hudson, Lda	5410002334
275	ROS'BIEN — Comércio Geral, Import. e Export., Lda	5417100943
276	Saipem Luxembourg, S.A.	5402160554
277	Sanlam Angola Seguros, S.A.	5401133901
278	Schlumberger Technical Services, Inc.	5410002423
279	SCORE — Distribuição, S.A.	5417068004
280	Seadrill Angola, Lda	5417065340
281	SEASIDE ANGOLA — Calçado e Acessórios de Moda, Lda	5417183725
282	Seatrade/ Agência Marítima de Angola, Lda	5401044925
283	SFT - Angola, S.A	5484004845
284	Shoprite Supermercados, limitada	5402111863
285	SICASA — Sociedade Industrial, Lda	5401115474
286	SICIE — Soc. Ind. e Com. Imp. e Export, Lda	5403079270
287	Sicomex, Limitada	5401144008
288	Siemens Energy, S.A.	5401149131
289	SILUZ — Distrib. Ang. de Mat. Eléctrico, Lda	5403083529
290	SINFIC — Sistema de Informações Industriais, S.A.	5171093725
291	Sinohydro Construction Angola, Lda	5417135020
292	Sinohydro Corporation, Lda	5401140967
293	Sinopec International Petroleum E&P Corporation Angola — Sucursal Angola	5401129572
294	SISTEC — Sistemas, Tecnologias e Ind. S.A.R.L.	5410002547
295	Sivol — Soc. De Investimentos Hoteleiros, Limitada	5401132859
296	SNC — Lavalin Angola, Limitada	5401161956
297	Soba Sociedade de Bebidas de Angola, S.A.	5402033943
298	Sociedade Gestora de Aeroportos, S.A.	5410001044
299	Sociedade Mineira de Catoca, Lda	5410002628
300	Sociedade Mineira do Chitotolo, Lda	5401114982
301	Sociedade Mineira do Cuango, Lda	5402123683
302	Sociedade Mineira do Lulo, Lda	5417416088
303	SOCIFARMA — Sociedade Farmacéutica Angolana, S.A.	5401172486
304	SODIAM — Socied. de Com. de Diamantes, S.A.R.L.	5401127340
305	SODIBA — Sociedade de Distribuição de Bebidas de Angola, Lda	5403055665
306	Sogeplast — Comércio e Indústria Lda	5405065030
307	Sogepower — Comércio e Indústria, limitada	5417009938
308	SOGESTER — Sociedade Gestora de Terminais, S.A.	5401159730
309	SOMG — Soc. de Operações e Manut. de Gasodutos, S.A.	5401172400
310	SOMILUANA — Sociedade Mineira, S.A.	5401178824
311	SOMOIL — Soc. Petrolífera Angolana, S.A.R.L.	5401080840
312	Sonadiets, Lda	5401064047
313	SONAIR — Serviço Aéreo, S.A.R.L.	5410002709
314	Sonamer Perfuracoes, Lda	5401086024
315	Sonamet Industrial, S.A	5112001275
316	Sonangalp — Soc. de Dist. Comercial. Comb. Lda	5401015615
317	Sonangol (Soc. Nac. Combustíveis de Angola) - E.P	5410003284
318	Sonangol Distribuidora, S.A.	5410003764

N.º	Contribuinte	NIF
319	Sonangol Gás Natural, Lda — Sonagas	5000411370
320	Sonangol Holdings, Limitada	5000412643
321	Sonangol Logística, Lda	5403085017
322	Sonangol Pesquisa E Producao, S.A.	5410002725
323	Sonangol Refinaria de Luanda, S.A.	5410777972
324	Sonangol Shipping Angola (Luanda), Limitada	5401165161
325	Sonaref, S.A.	5403111646
326	Sonasurf (Angola) Comp. Serviços. Marítimos Lda	5403084460
327	Sonatide Marine, Lda	5403030344
328	SONILS — Sonangol Integr. Log. Services, Lda	5410002733
329	SONIP — Sonangol Imobiliária e Propriedades, Lda	5417047066
330	Sonit International, Limitada	5401162600
331	SOPORTOS — Transportes e Descarga, S.A.	5417120359
332	Ssi Fifteen Limited — Sucursal de Angola	5417303020
333	Ssi Thirty-One Limited — Sucursal de Angola	5417156345
334	Ssi-Thirty-Two Limited — Sucursal de Angola	5417305790
335	Standard Bank de Angola, S.A.	5417093386
336	Standard Chartered Bank Angola, S.A.	5403117504
337	STAR ONE — Comércio Geral, Lda	5417175110
338	STYLUS — Sociedade Comercial, Lda.	5401155832
339	SUGE — International Engenharia e Construção, Lda	5417032018
340	Sumol + Compal Angola, S.A.	5417264105
341	Sundeeep Angola, Lda	5417038881
342	TAAG — Linhas Aéreas de Angola E.P.	5410002830
343	Target Comex, Lda	5417373010
344	Tbea Co., Ltd	5000459704
345	TCG — Transporte de Carga a Granel, Lda	5402032270
346	TDA — Comércio e Indústria, Lda	5410002857
347	TECHNIP — Angola Engenharia, Lda	5401129220
348	TECMAD — Mining Services, S.A.R.L.	5401126620
349	TECNOVIA ANGOLA — Soc. de Empreitadas, Lda.	5401137931
350	TEIXEIRA DUARTE — Engenharia e Construções, S.A.	5410002890
351	TELESERVICE — Soc. de Telec. Segur. Serv. S.A.	5410002911
352	TELHABEL — Construções Angola, S.A.	5191012690
353	Tintas Cin de Angola, S.A.	5403076425
354	Tis Tech Angola — Tecnologia Infor Sist Serv Lda	5420001756
355	TLC — Transportes, Logística e Consultoria, Limitada	5401146655
356	TOFA — Produtos Alimentares e Confeiteiras, Lda	5411016720
357	Top Brands Angola — Retalho, S.A.	5417446777
358	Total E&P Angola block 25	5410778022
359	Total E&P Angola	5410000986
360	Total E&P Angola (block 15/06), Limited	5410777786
361	Total E&P Angola (Block 17/06) Limited	5410777794
362	Total E&P Angola (Block 32), Limited	5410003721
363	Total E&P Angola Block 16 As Sucursal de Angola	5401149565
364	Total E&P Angola Block 39	5410778030
365	Total E&P Angola Block 40	5410778049
366	Total E & P Angola Blocos 20-21 — Sucursal de Angola	5000574988
367	Total E&P Angola Developpment Gaz — Sucursal de Angola	5000574970
368	Total Exploration Mbridge B.V.	5410003756
369	Total Petroleum Angola Limited	5410000994

N.º	Contribuinte	NIF
370	Toyota de Angola, S.A.R.L.	5410003047
371	TRADING — Constrói, Lda	5401061927
372	Tuboscope Vetco Capital Limited	5401096860
373	TV Cabo Angola, Lda	5402091501
374	UARI — Sociedade Mineira, Lda	5417153346
375	Uniao Comercial De Automoveis, S.A.R.L.	5410003110
376	Unicargas, U.E.E.	5410003136
377	UNIQUE - Beverages, S.A.	5417294039
378	United Investimentos, S.A.	5402120609
379	UNITEL — Serviços Financeiros Moveis (SU), S.A.	5000528293
380	UNITEL, S.A.R.L.	5410003144
381	VIDRUL — Vidreira de Angola, S.A.	5410003195
382	Vista Waste Management, Lda	5417031097
383	Weatherford Services Ltd (Sucursal Ang.)	5401073275
384	WM — dec Resources Limited — Sucursal de Angola/Soco Cabinda Limited — Sucursal de Angola	5403102558
385	Youcall, Lda	5417045225
386	Zahara Comércio, S.A.	5417006602
387	Zahara — Imobiliária, S.A.	5417278734
388	Zap Media, S.A.	5417231126
389	Zara General Trading, Limitada	5401137796
390	Zeepack Angola, Lda	5417167622

(22-0766-A-MIA)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

Despacho n.º 1084/22
de 15 de Março

Tendo Manuel Katangöle, Técnico Superior de Identificação Principal, atingido mais de 35 anos de tempo de serviço;

Existindo a necessidade de se estabelecer os procedimentos para a aposentação do referido funcionário, de acordo com o Decreto Presidencial n.º 299/20, de 23 de Novembro, sobre a Protecção Social na Velhice, através da atribuição da pensão de reforma por tempo de serviço.

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, sobre Organização e Funcionamento do Órgão Auxiliar do Presidente da República, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, e o Decreto Presidencial n.º 224/20, de 31 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, determino:

É Manuel Katangõle, Técnico Superior de Identificação Principal, colocado no Arquivo Municipal de Identificação Civil e Criminal do Bocoio, Província de Benguela, desvinculado por tempo de serviço, nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, com efeito a partir da data da assinatura do presente Despacho.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Maio de 2021.

O Ministro, *Francisco Manuel Monteiro de Queiroz*.

(22-0831-A4-MIA)

Despacho n.º 1085/22
de 15 de Março

Tendo Abel Sateleia Chambula André, Técnico Superior de Identificação Principal, colocado no Departamento de Identificação Civil e Criminal do Cuito, atingido 36 anos de serviço;

Existindo a necessidade de se estabelecer os procedimentos para a aposentação do referido funcionário, de acordo com o Decreto Presidencial n.º 299/20, de 23 de Novembro, sobre a Protecção Social na Velhice, através da atribuição da pensão de reforma por velhice.

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, sobre Organização e Funcionamento do Órgão Auxiliar do Presidente da República, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, e o Decreto Presidencial n.º 224/20, de 31 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, determino:

É Abel Sateleia Chambula André, Técnico Superior de Identificação Principal, colocado no Departamento de Identificação Civil e Criminal do Cuito, desvinculado, por tempo de serviço, nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, com efeito a partir da data da assinatura do presente Despacho.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Novembro de 2021.

O Ministro, *Francisco Manuel Monteiro de Queiroz*.

(22-0831-B3-MIA)

Despacho n.º 1086/22
de 15 de Março

Tendo Luís Venâncio Fernandes, Conservador de 2.ª Classe, atingido mais de 35 de anos de tempo de serviço;

Existindo a necessidade de se estabelecer os procedimentos para a aposentação do referido funcionário, de acordo com o Decreto Presidencial n.º 299/20, de 23 de Novembro, sobre a Protecção Social na Velhice, através da atribuição da pensão de reforma por tempo de serviço.

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, sobre Organização e Funcionamento do Órgão Auxiliar do Presidente da República, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, e o Decreto Presidencial n.º 224/20, de 31 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, determino:

É Luís Venâncio Fernandes, Conservador de 2.ª Classe, colocado na Conservatória dos Registos do Lobito, Loja dos Registos, Província de Benguela, desvinculado, por tempo de serviço, nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, com efeito a partir da data da assinatura do presente Despacho.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Maio de 2021.

O Ministro, *Francisco Manuel Monteiro de Queiroz*.

(22-0831-B4-MIA)

Despacho n.º 1087/22
de 15 de Março

Tendo Fernanda Saraiva, Técnica Superior de Identificação Principal, colocada no Departamento de Identificação Civil e Criminal do Bié, atingido 35 anos de serviço;

Existindo a necessidade de se estabelecer os procedimentos para a aposentação da referida funcionária, de acordo com o Decreto Presidencial n.º 299/20, de 23 de Novembro, sobre a Protecção Social na Velhice, através da atribuição da pensão de reforma por tempo de serviço.

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, sobre Organização e Funcionamento do Órgão Auxiliar do Presidente da República, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, e o Decreto Presidencial n.º 224/20, de 31 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, determino:

É Fernanda Saraiva, Técnica Superior de Identificação Principal, colocada no Departamento de Identificação Civil e Criminal do Bié, desvinculada, por tempo de serviço, nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, com efeito a partir da data da assinatura do presente Despacho.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Novembro de 2021.

O Ministro, *Francisco Manuel Monteiro de Queiroz*.
(22-0831-C3-MIA)

Despacho n.º 1088/22
de 15 de Março

Tendo Teresa Tchilombo Januário, Ajudante Principal de Conservador, colocada na Conservatória dos Registos da Comarca da Huíla, atingido mais de 35 anos de tempo de serviço.;

Existindo a necessidade de se estabelecer os procedimentos para a aposentação da referida funcionária, de acordo com o Decreto Presidencial n.º 299/20, de 23 de Novembro, sobre a Protecção Social na Velhice, através da atribuição da pensão de reforma por tempo de serviço.

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, sobre Organização e Funcionamento do Órgão Auxiliar do Presidente da República, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, e o Decreto Presidencial n.º 224/20, de 31 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, determino:

É Teresa Tchilombo Januário, Ajudante Principal de Conservador, colocada na Conservatória dos Registos da Comarca da Huíla, desvinculada, por tempo de serviço, nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, com efeito a partir da data da assinatura do presente Despacho.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Abril de 2021.

O Ministro, *Francisco Manuel Monteiro de Queiroz*.
(22-0831-C4-MIA)

Despacho n.º 1089/22
de 15 de Março

Tendo Julieta Laura Nangole de Paulino Gomes, Assessora de Identificação de 1.ª Classe, colocada na Direcção Nacional de Identificação, Registo e Notariado, atingido mais de 35 anos de tempo de serviço;

Existindo a necessidade de se estabelecer os procedimentos para a aposentação do referido funcionário, de acordo com o Decreto Presidencial n.º 299/20, de 23 de Novembro, sobre a Protecção Social na Velhice, através da atribuição da pensão de reforma por tempo de serviço.

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, sobre Organização e Funcionamentos do Órgão Auxiliar do Presidente da República, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, e o Decreto Presidencial n.º 224/20, de 31 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, determino:

É Julieta Laura Nangole de Paulino Gomes, Assessora de Identificação de 1.ª Classe, colocada na Direcção Nacional de Identificação, Registo e Notariado, desvinculada, por tempo de serviço, nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, com efeito a partir da data da assinatura do presente Despacho.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Abril de 2021.

O Ministro, *Francisco Manuel Monteiro de Queiroz*.
(22-0831-E4-MIA)

Despacho n.º 1090/22
de 15 de Março

Tendo Gidião Catumbela Isaías, Técnico Superior de Identificação Principal, colocado no Cofre Geral de Justiça, atingido 35 anos de tempo de serviço;

Existindo a necessidade de se estabelecer os procedimentos para a aposentação do referido funcionário, de acordo com o Decreto Presidencial n.º 299/20, de 23 de Novembro, sobre a Protecção Social na Velhice, através da atribuição da pensão de reforma por tempo de serviço.

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, sobre Organização e Funcionamentos do Órgão Auxiliar do Presidente da República, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, e o Decreto Presidencial n.º 224/20, de 31 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, determino:

É Gidião Catumbela Isafas, Técnico Superior de Identificação Principal, colocado no Cofre Geral de Justiça, desvinculado, por tempo de serviço, nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, com efeito a partir da data da assinatura do presente Despacho.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Abril de 2021.

O Ministro, *Francisco Manuel Monteiro de Queiroz*.
(22-0831-D4-MIA)

Despacho n.º 1091/22
de 15 de Março

Tendo José Avelino Sambongo, atingido mais de 35 anos de serviço;

Havendo a necessidade de se estabelecer os procedimentos para a aposentação da referida funcionária, de acordo com o Decreto Presidencial n.º 299/20, de 23 de Novembro, sobre a Protecção na Velhice, através da atribuição da pensão de reforma por tempo de serviço.

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, sobre Organização e Funcionamentos do Órgão Auxiliar do Presidente da República, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, e o Decreto Presidencial n.º 224/20, de 31 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, determino:

É José Avelino Sambongo, Ajudante de Escrivão de Direito de 1.ª Classe, colocado na Delegação Provincial da Justiça e dos Direitos Humanos da Huíla, desvinculado, por tempo de serviço, nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, com efeito a partir da data da assinatura do presente Despacho.

Publique-se.

Luanda, aos 23 de Julho de 2019.

O Ministro, *Francisco Manuel Monteiro de Queiroz*.
(22-0831-E-MIA)

Despacho n.º 1092/22
de 15 de Março

Tendo Elias Cassela, Ajudante Principal de Notário, colocado na Delegação Municipal dos Registos e Notariado da Baía-Farta, Província de Benguela, atingido 35 anos de tempo de serviço;

Existindo a necessidade de se estabelecer os procedimentos para a aposentação do referido funcionário, de acordo com o Decreto Presidencial n.º 299/20, de 23 de Novembro, sobre a Protecção Social na Velhice, através da atribuição da pensão de reforma por tempo de serviço.

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, sobre Organização e Funcionamentos do Órgão Auxiliar do Presidente da República, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, e o Decreto Presidencial n.º 224/20, de 31 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, determino:

É Elias Cassela, Ajudante Principal de Notário, colocado na Delegação Municipal dos Registos e Notariado da Baía-Farta, Província de Benguela, desvinculado, por tempo de serviço, nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, com efeito a partir da data da assinatura do presente Despacho.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Abril de 2021.

O Ministro, *Francisco Manuel Monteiro de Queiroz*.
(22-0831-G4-MIA)

Despacho n.º 1093/22
de 15 de Março

Tendo Banza Mujibu Wa Kalenge, 2.º Ajudante de Conservador, atingido mais de 35 anos de serviço;

Existindo a necessidade de se estabelecer os procedimentos para a aposentação do referido funcionário, de acordo com o Decreto n.º 299/20, de 23 de Novembro, sobre a Protecção Social na Velhice, no âmbito do Sistema da Protecção Social Obrigatória, através da atribuição da pensão de reforma por velhice.

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, sobre Organização e Funcionamento do Órgão Auxiliar do Presidente da República, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 299/20, de 23 de Novembro, sobre Protecção Social na Velhice, no âmbito do Sistema da Protecção Social Obrigatória, através da atribuição da pensão de reforma por velhice, conjugado com o n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, e o Decreto Presidencial n.º 224/20, de 31 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, determino:

É Banza Mujibu Wa Kalenge, 2.º Ajudante de Conservador, colocado na Conservatória da Lunda-Sul, desvinculado, por tempo de serviço, nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, com efeito a partir da data da assinatura do presente Despacho.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Julho de 2021.

O Ministro, *Francisco Manuel Monteiro de Queiroz*.

(22-0831-H3-MIA)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Despacho n.º 1094/22
de 15 de Março

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 220/20, de 27 de Agosto, e nos termos do Decreto Presidencial n.º 233/21, de 22 de Setembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional, determino:

É dada por finda a comissão de serviço de José Carlos Muaximbi, Agente n.º 04022903, do cargo de Chefe dos Serviços Provinciais da Lunda-Norte do Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional, para o qual havia sido nomeado por Despacho n.º 4424/14, de 7 de Novembro, com efeitos a partir desta data.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Janeiro de 2022.

A Ministra, *Teresa Rodrigues Dias*.

(22-1433-A-MIA)

MINISTÉRIO DA CULTURA, TURISMO E AMBIENTE

Despacho n.º 1095/22
de 15 de Março

Por conveniência de serviço público, e em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, da alínea g) e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 162/20, de 8 de Junho, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Cultura, Turismo e Ambiente, determino:

1. É Eduardo Benguela exonerado do cargo de Chefe da Secção de Fiscalização do Parque Nacional da Quissama do Ministério da Cultura Turismo e Ambiente, para o qual havia sido nomeado por Despacho n.º 47/2018, de 31 de Março, do Ministro da Cultura, Turismo e Ambiente.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Fevereiro de 2022.

O Ministro, *Filipe Silvino de Pina Zau*.

(22-1112-A-MIA)

Despacho n.º 1096/22
de 15 de Março

Por conveniência de serviço público, e em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, da alínea g) e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 162/20, de 8 de Junho, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Cultura, Turismo e Ambiente, determino:

1. É Manuel Sebastião Afonso exonerado do cargo de Administrador do Parque Nacional da Quissama do Ministério da Cultura Turismo e Ambiente, para o qual havia sido nomeado por Despacho n.º 5084/21, de 22 de Outubro, do Ministro da Cultura, Turismo e Ambiente.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Fevereiro de 2022.

O Ministro, *Filipe Silvino de Pina Zau*.

(22-1113-A-MIA)

GOVERNO PROVINCIAL DE BENGUELA

Despacho n.º 210/22
de 15 de Março

Havendo a necessidade de se extinguir o vínculo laboral do pessoal do Sector Público, ao abrigo das disposições legais que estabelecem a Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública;

O Governador Provincial de Benguela, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 15/16, de 12 de Setembro, Lei da Administração Local do Estado, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Executivo n.º 45/18, de 12 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico do Governo Provincial de Benguela, determina o seguinte:

1. É Maria Fernanda Brito, Agente n.º 05499168, Auxiliar de Limpeza Principal, a seu pedido, desvinculada dos serviços do Centro Pré-Universitário, Município de Benguela, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 19 de Julho de 2021. — O Governador, *Luís Manuel da Fonseca Nunes*.

(22-1144-N-PRO)

Despacho n.º 211/22
de 15 de Março

Havendo a necessidade de se proceder à transferência do pessoal do Sector Público, ao abrigo das disposições legais que regulamentam o procedimento administrativo a observar na mobilidade do pessoal vinculado, nas situações de transferência, permuta ou destacamento;

O Governador Provincial de Benguela, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 15/16, de 12 de Setembro, Lei da Administração Local do Estado, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Executivo n.º 45/18, de 12 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico do Governo Provincial de Benguela, determina o seguinte:

1. É José Pacote Vieira, Agente n.º 12099972, Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau, transferido, a seu pedido, da Direcção Municipal da Educação da Ganda para a Direcção Municipal da Educação de Benguela.

2. O presente Despacho entra em vigor após o término do ano lectivo.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 26 de Novembro de 2021. — O Governador, *Luís Manuel da Fonseca Nunes*.

(22-1151-D-PRO)

Despacho n.º 212/22
de 15 de Março

Havendo a necessidade de se proceder à transferência do pessoal do Sector Público, ao abrigo das disposições legais que regulamentam o procedimento administrativo a observar na mobilidade do pessoal vinculado, nas situações de transferência, permuta ou destacamento;

O Governador Provincial de Benguela, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 15/16, de 12 de Setembro, Lei da Administração Local do Estado, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Executivo n.º 45/18, de 12 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico do Governo Provincial de Benguela, determina o seguinte:

1. É Augusto Sérgio Mateus dos Santos, Agente n.º 88986612, Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau, transferido, a seu pedido, da Direcção Municipal da Educação do Caimbambo para a Direcção Municipal da Educação do Lobito.

2. O presente Despacho entra em vigor após o término do ano lectivo.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 26 de Novembro de 2021. — O Governador, *Luís Manuel da Fonseca Nunes*.

(22-1151-E-PRO)

Despacho n.º 213/22
de 15 de Março

Havendo a necessidade de se proceder à transferência do pessoal do Sector Público, ao abrigo das disposições legais que regulamentam o procedimento administrativo a observar na mobilidade do pessoal vinculado, nas situações de transferência, permuta ou destacamento;

O Governador Provincial de Benguela, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 15/16, de 12 de Setembro, Lei da Administração Local do Estado, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Executivo n.º 45/18, de 12 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico do Governo Provincial de Benguela, determina o seguinte:

1. É Miguel Lutenda Batista Abel, Agente n.º 90775182, Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau, transferido, a seu pedido, da Direcção Municipal da Educação do Balombo para a Direcção Municipal da Educação do Lobito.

2. O presente Despacho entra em vigor após o término do ano lectivo.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 26 de Novembro de 2021. — O Governador, *Luís Manuel da Fonseca Nunes*.

(22-1151-F-PRO)

Despacho n.º 214/22
de 15 de Março

Havendo a necessidade de se proceder à transferência do pessoal do Sector Público, ao abrigo das disposições legais que regulamentam o procedimento administrativo a observar na mobilidade do pessoal vinculado, nas situações de transferência, permuta ou destacamento;

O Governador Provincial de Benguela, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 15/16, de 12 de Setembro, Lei da Administração Local do Estado, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Executivo n.º 45/18, de 12 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico do Governo Provincial de Benguela, determina o seguinte:

1. É Paulino Lunguembia Fulano Corrente, Agente n.º 12326994, Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau, transferido, a seu pedido, da Direcção Municipal da Educação do Balombo para a Direcção Municipal da Educação do Lobito.

2. O presente Despacho entra em vigor após o término do ano lectivo.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 26 de Novembro de 2021. — O Governador, *Luís Manuel da Fonseca Nunes*.

(22-1151-H-PRO)

Despacho n.º 215/22
de 15 de Março

Havendo a necessidade de se proceder à transferência do pessoal do Sector Público, ao abrigo das disposições legais que regulamentam o procedimento administrativo a observar na mobilidade do pessoal vinculado, nas situações de transferência, permuta ou destacamento;

O Governador Provincial de Benguela, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 15/16, de 12 de Setembro, Lei da Administração Local do Estado, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Executivo n.º 45/18, de 12 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico do Governo Provincial de Benguela, determina o seguinte:

1. É Armando Setucula Florindo Miranda, Agente n.º 00612876, Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau, transferido, a seu pedido, da Direcção Municipal da Educação do Balombo para a Direcção Municipal da Educação do Lobito.

2. O presente Despacho entra em vigor após o término do ano lectivo.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 26 de Novembro de 2021. — O Governador, *Luís Manuel da Fonseca Nunes*.

(22-1151-G-PRO)

Despacho n.º 216/22
de 15 de Março

Havendo a necessidade de se proceder à transferência do pessoal do Sector Público, ao abrigo das disposições legais que regulamentam o procedimento administrativo a observar na mobilidade do pessoal vinculado, nas situações de transferência, permuta ou destacamento;

O Governador Provincial de Benguela, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 15/16, de 12 de Setembro, Lei da Administração Local do Estado, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Executivo n.º 45/18, de 12 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico do Governo Provincial de Benguela, determina o seguinte:

1. É Gizela Teresa de Carvalho Lourenço Jordão Dias, Agente n.º 10534139, Professora do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau, transferida, a seu pedido, da Direcção Municipal da Educação de Benguela para a Direcção Municipal da Educação da Baía-Farta.

2. O presente Despacho entra em vigor no final do presente ano lectivo.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 16 de Agosto de 2021. — O Governador, *Luís Manuel da Fonseca Nunes*.

(22-1153-A-PRO)

Despacho n.º 217/22
de 15 de Março

Havendo a necessidade de se proceder à transferência do pessoal do Sector Público, ao abrigo das disposições legais que regulamentam o procedimento administrativo a observar na mobilidade do pessoal vinculado, nas situações de transferência, permuta ou destacamento;

O Governador Provincial de Benguela, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 15/16, de 12 de Setembro, Lei da Administração Local do Estado, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Executivo n.º 45/18, de 12 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico do Governo Provincial de Benguela, determina o seguinte:

1. É Elsa Avelina Lucamba Chambata, Agente n.º 11256286, Professora do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau, transferida, a seu pedido, da Direcção Municipal da Educação de Benguela para a Direcção Municipal da Educação da Baía-Farta.

2. O presente Despacho entra em vigor no final do presente ano lectivo.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 16 de Agosto de 2021. — O Governador, *Luís Manuel da Fonseca Nunes*.

(22-1153-B-PRO)

Despacho n.º 218/22
de 15 de Março

Havendo a necessidade de se proceder à transferência do pessoal do Sector Público, ao abrigo das disposições legais que regulamentam o procedimento administrativo a observar na mobilidade do pessoal vinculado, nas situações de transferência, permuta ou destacamento;

O Governador Provincial de Benguela, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 15/16, de 12 de Setembro, Lei da Administração Local do Estado, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Executivo n.º 45/18, de 12 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico do Governo Provincial de Benguela, determina o seguinte:

1. É Serafim António Calivangue, Agente n.º 89006053, Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau, transferido, a seu pedido, da Direcção Municipal da Educação do Bocoio para a Direcção Municipal da Educação da Catumbela.

2. O presente Despacho entra em vigor no final do presente ano lectivo.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 16 de Agosto de 2021. — O Governador, *Luís Manuel da Fonseca Nunes*.

(22-1153-C-PRO)

Despacho n.º 219/22
de 15 de Março

Havendo a necessidade de se proceder à transferência do pessoal do Sector Público, ao abrigo das disposições legais que regulamentam o procedimento administrativo a observar na mobilidade do pessoal vinculado, nas situações de transferência, permuta ou destacamento;

O Governador Provincial de Benguela, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 15/16, de 12 de Setembro, Lei da Administração Local do Estado, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Executivo n.º 45/18, de 12 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico do Governo Provincial de Benguela, determina o seguinte:

1. É Mariana da Conceição Capitango Adelino, Agente n.º 88980680, Professora do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau, transferida, a seu pedido, da Direcção Municipal da Educação do Chongorói para a Direcção Municipal da Educação da Catumbela.

2. O presente Despacho entra em vigor no final do presente ano lectivo.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 16 de Agosto de 2021. — O Governador, *Luís Manuel da Fonseca Nunes*.

(22-1153-D-PRO)

Despacho n.º 220/22
de 15 de Março

Havendo a necessidade de se proceder à transferência do pessoal do Sector Público, ao abrigo das disposições legais que regulamentam o procedimento administrativo a observar na mobilidade do pessoal vinculado, nas situações de transferência, permuta ou destacamento;

O Governador Provincial de Benguela, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 15/16, de 12 de Setembro, Lei da Administração Local do Estado, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Executivo n.º 45/18, de 12 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico do Governo Provincial de Benguela, determina o seguinte:

1. É Maria Luísa da Conceição César, Agente n.º 89008840, Professora do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau, transferida, a seu pedido, da Direcção Municipal da Educação do Chongorói para a Direcção Municipal da Educação do Lobito.

2. O presente Despacho entra em vigor no final do presente ano lectivo.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 16 de Agosto de 2021. — O Governador, *Luís Manuel da Fonseca Nunes*.

(22-1153-E-PRO)

Despacho n.º 221/22
de 15 de Março

Havendo a necessidade de se proceder à transferência do pessoal do Sector Público, ao abrigo das disposições legais que regulamentam o procedimento administrativo a observar na mobilidade do pessoal vinculado, nas situações de transferência, permuta ou destacamento;

O Governador Provincial de Benguela, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 15/16, de 12 de Setembro, Lei da Administração Local do Estado, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Executivo n.º 45/18, de 12 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico do Governo Provincial de Benguela, determina o seguinte:

1. É Isabel João Sampaio Miguel, Agente n.º 88976855, Professora do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau, transferida, a seu pedido, da Direcção Municipal da Educação do Chongorói para a Direcção Municipal da Educação da Catumbela.

2. O presente Despacho entra em vigor no final do presente ano lectivo.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 16 de Agosto de 2021. — O Governador, *Luís Manuel da Fonseca Nunes*.

(22-1153-F-PRO)

Despacho n.º 222/22
de 15 de Março

Com vista a completar e efectivar o processo de início da relação jurídica de trabalho entre a Administração Pública e os funcionários, ao abrigo das disposições legais que regulamentam o quadro de pessoal definitivo, eventual e assalariado;

O Governador Provincial de Benguela, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 15/16, de 12 de Setembro, Lei da Administração Local do Estado, conjugado com alínea o) do artigo 8.º do Decreto Executivo n.º 45/18, de 12 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico do Governo Provincial de Benguela, determina o seguinte:

1. É Josefina Canjala Canjeque José, Agente n.º 11421704, Enfermeira de 1.ª Classe, nomeada definitivamente no quadro de pessoal do Gabinete Provincial da Saúde de Benguela.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela,
aos 9 de Julho de 2021. — O Governador, *Luís Manuel da
Fonseca Nunes*.

(22-1145-A-PRO)

Despacho n.º 223/22
de 15 de Março

Com vista a completar e efectivar o processo de início da relação jurídica de trabalho entre a Administração Pública e os funcionários, ao abrigo das disposições legais que regulamentam o quadro de pessoal definitivo, eventual e assalariado;

O Governador Provincial de Benguela, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 15/16, de 12 de Setembro, Lei da Administração Local do Estado, conjugado com alínea o) do artigo 8.º do Decreto Executivo n.º 45/18, de 12 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico do Governo Provincial de Benguela, determina o seguinte:

1. É Laurinda Chilombo Martins Capitão, Agente n.º 90769164, Enfermeira de 1.ª Classe, nomeada definitivamente no quadro de pessoal do Gabinete Provincial da Saúde de Benguela.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela,
aos 9 de Julho de 2021. — O Governador, *Luís Manuel da
Fonseca Nunes*.

(22-1145-B-PRO)

AUTORIDADE NACIONAL DE INSPECÇÃO ECONÓMICA E SEGURANÇA ALIMENTAR

Despacho n.º 91/22
de 15 de Março

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com o Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e em conformidade com a alínea f) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Autoridade Nacional de Inspeção Económica e Segurança Alimentar, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 267/20, de 16 de Outubro, determino:

1.º — A exoneração de Niurka Patrícia Airosa da Costa Sanca, Agente n.º 89183996, com a categoria de Inspectora Superior de 2.ª Classe, do cargo de Chefe do Departamento de Segurança Alimentar da Autoridade Nacional de Inspeção Económica e Segurança Alimentar, para qual havia sido nomeada pelo Despacho Interno n.º 4/2021, de 21 de Abril, cabendo a posterior o Recursos Humanos dar o tratamento subsequente.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Janeiro de 2022.

Inspector Geral, *Diógenes de Oliveira*.

(22-0884-A-PRO)

INSTITUTO REGULADOR DOS SERVIÇOS DE ELECTRICIDADE E DE ÁGUA

Instrutivo n.º 2/22
de 15 de Março

Nos termos do artigo 36.º do Regulamento do Tarifário dos Serviços de Água e de Saneamento de Águas Residuais, aprovado através do Decreto Presidencial n.º 255/20, de 7 de Outubro, adiante designado Regulamento do Tarifário ou RdT, durante o ciclo tarifário, o Instituto Regulador dos Serviços de Electricidade e de Água (IRSEA), pode realizar os reajustes necessários (revisões parciais), mediante solicitação das entidades gestoras, se avaliar que a receita anual requerida e as tarifas estabelecidas não permitem recuperar os custos operacionais razoáveis para a prestação do serviço em razão de:

- a) Custos não previstos para expansão das redes; e
- b) Alterações de parâmetros que possam de alguma forma ter um impacto na receita requerida pela Entidade Gestora.

Neste sentido, a apresentação da proposta de reajuste tarifário, a Entidade Gestora deve, em conjugação ao disposto nos artigos 36.º e 37.º do Regulamento do Tarifário, que define os termos para a solicitação das revisões parciais, observar as normas do procedimento administrativo no que se refere à instrução do pedido, com as devidas adaptações, em conformidade com o disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 16-A/95, de 15 de Dezembro.

Pelo que, considerando a necessidade de definir a estrutura e o conteúdo a constar da solicitação das revisões parciais a ser submetida ao IRSEA pela Entidade Gestora dotando, assim, o Subsector de Água e Saneamento de importante ferramenta de trabalho destinada a apoiar as entidades gestoras na preparação da referida solicitação o que, efectivamente, contribui para maior clareza e eficácia na implementação das normas e regras estabelecidas no Regulamento do Tarifário;

O Conselho de Administração do IRSEA aprova, nos termos da alínea g) do artigo 13.º do Decreto Presidencial n.º 59/16, de 16 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico do IRSEA, o seguinte Instrutivo:

ARTIGO 1.º
(Objecto)

O presente Instrutivo estabelece a estrutura e o conteúdo que devem constar da solicitação das revisões parciais a ser submetida pela Entidade Gestora ao Instituto Regulador dos Serviços de Electricidade e do Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais (IRSEA), conforme consta do Anexo I, que é parte integrante do presente Instrutivo.

ARTIGO 2.º
(Âmbito)

O presente Instrutivo aplica-se a todas as Entidades Gestoras dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais que integram o Sistema Público de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais.

ARTIGO 3.º
(Disposições finais)

O presente Instrutivo não dispensa a consulta e a observância das disposições do Regulamento do Tarifário.

ARTIGO 4.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Instrutivo são resolvidas pelo Instituto Regulador dos Serviços de Electricidade e de Água.

ARTIGO 5.º
(Entrada em vigor)

O presente Instrutivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Janeiro de 2022.

O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Mourão Garcês da Silva*.

ANEXO I

Estrutura para a solicitação da Revisão Parcial e os elementos que a compõe, nos termos do artigo 1.º do presente Instrutivo

I. Requerimento Inicial

O requerimento inicial é o documento no qual a Entidade Gestora se dirige ao IRSEA para formular, por escrito, o seu pedido. Para efeito, deve conter, designadamente, os seguintes elementos:

- i. Designação do órgão administrativo a que se dirige — o requerimento deve ser endereçado ao Conselho de Administração do IRSEA;
- ii. Identificação da Entidade Gestora — firma, número de identificação fiscal, sede, contacto, e indicação do representante, com poderes para este acto;

- iii. Fundamentação do Pedido — demonstração das razões em como a Receita Anual Requerida e as tarifas estabelecidas não permitem recuperar os custos operacionais;
- iv. Data e assinatura do representante da Entidade Gestora, com poderes para este acto.

II. Solicitação da Revisão Parcial

O pedido de revisão parcial a ser apresentado ao IRSEA pela Entidade Gestora deve conter os seguintes capítulos:

CAPÍTULO I
Enquadramento

Neste capítulo, a Entidade Gestora deve proceder ao enquadramento do documento, no qual deve apresentar o objectivo e versar sobre os constrangimentos que a mesma tem enfrentando em relação à sua sustentabilidade operacional. Assim sendo, deve demonstrar em que medida e como as flutuações de algumas variáveis, tais como a inflação e outras, poderão estar a comprometer a operacionalidade da Entidade Gestora. Ademais, os constrangimentos relacionados com a falta de recursos próprios para a realização de investimentos deverão sempre ser devidamente justificados no presente capítulo.

CAPÍTULO II

Apresentação de Variáveis que devem ser Revistas

Após a exposição da situação, a Entidade Gestora deve apresentar os itens da receita requerida (que representa os custos para prestação dos serviços de água e saneamento de águas residuais aos clientes e consumidores) que sofreram alterações no período em análise e que fundamentam o pedido de reajuste tarifário.

Assim, indicativamente, devem ser apresentadas informações sobre:

- i. Valores dos componentes do OPEX (Custos de operação e manutenção);
- ii. Valores dos componentes do CAPEX (Custos de investimentos desembolsados);
- iii. Taxa de inflação utilizada na determinação do OPEX;
- iv. Taxa de câmbio utilizada na determinação do OPEX;
- v. Componentes utilizados no cálculo da taxa de desconto (WACC);
- vi. Perdas técnicas aprovadas pelo IRSEA;
- vii. Perdas comerciais aprovadas IRSEA;
- viii. Projectção da procura;
- ix. Facturação (m³, AOA);
- x. Produção (m³, AOA);
- xi. Depreciação do período.

CAPÍTULO III

Análise Comparativa

No presente capítulo, a Entidade Gestora deve apresentar os resultados obtidos mediante a comparação de dois cenários, a saber: (i) o cenário «esperado» ou «projectado» que foi utilizado no cálculo das tarifas, e (ii) o cenário real reflectindo o que realmente aconteceu.

Com base nestes dois cenários, a Entidade Gestora deve apresentar as variáveis económico-financeiras que sofreram alterações, indicativamente:

- i. Facturação (m^3 , AOA), projectada versus a realizada;
- ii. OPEX, projectado versus o realizado;
- iii. CAPEX, projectado versus o realizado;
- iv. WACC, projectado versus o realizado;
- v. Perdas técnicas, projectado versus o realizado;
- vi. Perdas comerciais, projectado versus o realizado;
- vii. Produção (m^3 , AOA), projectado versus o realizado.

Com base nestes dois cenários a Entidade Gestora deve apresentar também os seguintes relatos financeiros, a saber:

- i. Demonstração do Resultado do Exercício — DRE — o projectado versus o realizado;
- ii. Demonstrações do fluxo de caixa, o projectado versus o realizado;
- iii. Balanço da empresa, o projectado versus o realizado.

Outrossim, neste capítulo, a Entidade Gestora deve também apresentar os fundamentos e, se possível, a relação de causalidade da diferença entre as projecções e os valores reais realizados.

CAPÍTULO IV

Conclusões

No capítulo das conclusões, a Entidade Gestora deve apresentar, de uma forma geral, as circunstâncias que condicionam a sustentabilidade operacional da mesma, assim como as sugestões de políticas adicionais que possam auxiliar no seu crescimento e sustentabilidade operacional.

CAPÍTULO V

Anexos

Finalmente, o último capítulo tem como objectivo apresentar outras informações que sejam importantes para justificar os valores apresentados, incluindo Relatório e Contas, Plano de Negócios ou qualquer documento ou modelo financeiro utilizado pela mesma para os valores e cálculos apresentados.

O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Mourão Garcês da Silva*.

(22-1123-D-PRO)

UNIVERSIDADE AGOSTINHO NETO

Despacho n.º 92/22

de 15 de Março

Por conveniência de serviço;

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto (UAN), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1.º — É dada por finda a comissão de serviço que Henrique Domingos João, Agente n.º 433911, na categoria de Técnico Médio Principal de 2.ª Classe, vinha exercendo nas funções de Chefe da Biblioteca da Faculdade de Direito, para o qual havia sido nomeado por Despacho n.º 386/17, de 3 de Julho.

2.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Novembro de 2021.

O Reitor, *Pedro Magalhães*.

(22-0883-R-PRO)

Despacho n.º 93/22

de 15 de Março

Por conveniência de serviço;

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto (UAN), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1.º — É dada por finda a comissão de serviço que Ana da Silva Lemos, Agente n.º 434081, na categoria de Oficial Administrativa Principal, vinha exercendo no cargo de Chefe da Repartição de Formação Profissional e Arquivo do Departamento de Recursos Humanos da Faculdade de Direito, para o qual havia sido nomeada por Despacho n.º 320/19, de 12 de Fevereiro.

2.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Novembro de 2021.

O Reitor, *Pedro Magalhães*.

(22-0883-U-PRO)

Despacho n.º 94/22

de 15 de Março

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto (UAN), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1.º — É Eva Adriano Pacavira, Agente n.º 434260, na categoria de Oficial Administrativa Principal, da Faculdade de Direito, desvinculada do quadro de pessoal da Universidade, sendo-lhe concedida a reforma, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 299/20, de 23 de Novembro.

2.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Novembro de 2021.

O Reitor, *Pedro Magalhães*.

(22-0883-Q-PRO)

Despacho n.º 95/22
de 15 de Março

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto (UAN), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1.º — É Henrique Domingos João, Agente n.º 433911, na categoria de Técnico Médio Principal de 2.ª Classe, da Faculdade de Direito, desvinculado do quadro de pessoal da Universidade, sendo-lhe concedido a reforma, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 299/20, de 23 de Novembro.

2.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Novembro de 2021.

O Reitor, *Pedro Magalhães*.

(22-0883-S-PRO)

Despacho n.º 96/22
de 15 de Março

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto (UAN), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1.º — É Maria Manuel Cassule, Agente n.º 433986, na categoria de Oficial Administrativa Principal, da Faculdade de Direito, desvinculada do quadro de pessoal da Universidade, sendo-lhe concedida a reforma, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 299/20, de 23 de Novembro.

2.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Novembro de 2021.

O Reitor, *Pedro Magalhães*.

(22-0883-T-PRO)

Despacho n.º 97/22
de 15 de Março

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto (UAN), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1.º — É Ana da Silva Lemos, Agente n.º 434081, na categoria de Oficial Administrativa Principal, da Faculdade de Direito (Departamento de Recursos Humanos), desvinculada do quadro de pessoal da Universidade, sendo-lhe concedida a reforma, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 299/20, de 23 de Novembro.

2.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Novembro de 2021.

O Reitor, *Pedro Magalhães*.

(22-0883-V-PRO)

Despacho n.º 98/22
de 15 de Março

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto (UAN), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1.º — É Leopoldina da Silva Araújo Mandriz, Agente n.º 01326092, na categoria de Professora Auxiliar, do Instituto Superior de Ciências da Saúde, desvinculada do quadro de pessoal da Universidade, sendo-lhe concedida a reforma, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 299/20, de 23 de Novembro.

2.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Dezembro de 2021.

O Reitor, *Pedro Magalhães*.

(22-0883-X-PRO)

Despacho n.º 99/22
de 15 de Março

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas n) e v) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto (UAN), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 274/21, de 25 de Novembro, determino:

1.º — É concedida licença ilimitada à funcionária Olga Afonso Manuel José Chiungo, Agente n.º 90927551, na categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, na Faculdade de Ciências Sociais (Departamento de Assuntos Académicos), nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 10/94, de 24 de Junho.

2.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Dezembro de 2021.

O Reitor, *Pedro Magalhães*.

(22-0883-Y-PRO)

Despacho n.º 100/22
de 15 de Março

Em conformidade com o disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho;

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto (UAN), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1.º — É Evaldino Francisco da Rosa Miguel, Agente n.º 86619654, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, na Reitoria, promovido para a categoria de Técnico Superior Principal.

2.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Dezembro de 2021.

O Reitor, *Pedro Magalhães*.

(22-0883-W-PRO)